SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

P O R T A R I A Nº **26** DE **07** DE **DEZEMBRO** DE **2022**

Estabelece plano emergencial para os Núcleos Residenciais do Programa de Residência universitária da UFS – PRU.

A PRÓ-REITORA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS da Universidade Federal de Sergipe, no uso de suas atribuições legais e regimentais e:

CONSIDERANDO a Portaria Normativa nº 39, de 12 de dezembro de 2007 e Decreto nº 7.234 de 19 de julho 2010 que instituiu o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES;

CONSIDERANDO as Resoluções do Conselho Universitário que normatizam as ações de assistência estudantil no âmbito da Universidade Federal de Sergipe;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 01/2022/PROEST que estabelece normas para gestão financeira dos recursos alocados no Programa Residência Universitária da UFS;

CONSIDERANDO o Decreto 11.269 de 30/11/2022 que trata da redução dos limites de pagamento do MEC.

RESOLVE

Art. 1º Autorizar, em caráter excepcional para o mês de dezembro de 2022, o uso de R$ 900,00 dos recursos de suporte para cada Núcleo Residencial do Programa Residência Universitária da Universidade Federal de Sergipe, para pagamento de despesas de moradia estabelecidas na Instrução Normativa nº 01/2022/PROEST.

§1º Os recursos de suporte são os valores financeiros que constam como saldo na conta do tesoureiro da residência, provenientes das transferências realizadas pela Universidade Federal de Sergipe.

§2º As despesas de moradia são constituídas por aluguel, condomínio, conta de água e/ou esgoto e, na excepcionalidade indicada nesta portaria, referem-se às contas com vencimento para pagamento em dezembro de 2022.

§3º O pagamento das demais despesas deve ocorrer normalmente, em conformidade com as orientações da Instrução Normativa nº 01/2022/PROEST.

§4º A prestação de contas relativa aos pagamentos das despesas indicadas por autorização desta portaria, deverá ser realizada até janeiro de 2023.

§5º A ausência na prestação de contas ou uso indevido de recursos de suporte, fora dos critérios estabelecidos por esta portaria ou pela Instrução Normativa nº 01/2022/PROEST, implicará em sanções disciplinares previstas no normativo vigente.

Art. 2º Autorizar, em caráter excepcional para o mês de dezembro de 2022, o uso de R$400,00 dos recursos de suporte para custeio da Bolsa Alimentação.

Art. 3º O uso autorizado do recurso é referente a folha de pagamento de novembro de 2022.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor nesta data.

gov.br Documento assinado digitalmente
VALERIA PRISCILA DE BARROS
Data: 07/12/2022 09:40:05-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

Prof. Dr. Valéria Priscila de Barros
Pró-reitora de Assuntos Estudantis
Em exercício